



À COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2023

(Do Sr. André Fernandes)

Requisita-se ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação informações relativas às evidências de fraude no primeiro dia de realização do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) de 2023.

**Senhora Presidente,**

Assentado nos arts. 50 e 58, § 2, III da Carta Fundamental de 1988, combinado com os artigos 24, IV, 115, 116, II, 117 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requisita-se ao Exmo. Sr. Ministro Camilo Santana, informações relativas às evidências de fraude no primeiro dia de realização do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) de 2023.

Com base em informações previamente reunidas, há índicos que alunos realizaram a prova portando celular e pelo menos um deles fotografou parte do documento no momento da realização do exame. Quando indagado a respeito do assunto, o titular da pasta profere declarações incoerentes acerca da fraude constatada, conforme veiculado pela imprensa<sup>1</sup> e acessado em 06 de novembro de 2023:

## **Enem 2023: imagens de prova circularam três horas antes do permitido; PF investiga vazamento**

O GLOBO comparou fotos e constatou que são idênticas às páginas do caderno oficial. Inep afirma que exame já tinha começado

<sup>1</sup> <https://oglobo.globo.com/brasil/educacao/enem-e-vestibular/noticia/2023/11/05/enem-2023-antes-do-fim-do-exame-suposta-prova-completa-ja-circula-em-grupos-de-redes-sociais.ghtml>





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado André Fernandes - PL/CE

Apresentação: 07/11/2023 00:30:42.983 - CFFC

REQ n.491/2023

Em conformidade com o explanado, requer-se as informações a seguir:

- I) Quais medidas estão sendo tomadas para investigar e punir as fraudes detectadas no ENEM?
- II) Há algum plano de contingência em vigor para lidar com situações como essa, onde a integridade do ENEM é questionada?
- III) Como o Ministério da Educação pretende restaurar a confiança no ENEM após essas alegações de fraude?
- IV) Poderia nos fornecer mais detalhes sobre a natureza e a extensão da fraude detectada no ENEM?
- V) A fraude detectada no ENEM afetará a admissão em universidades para o próximo ano acadêmico?
- VI) Há alguma estimativa de quantos candidatos foram afetados pela fraude detectada no ENEM?
- VII) Os candidatos afetados pela fraude terão a oportunidade de refazer o exame?

### **JUSTIFICAÇÃO**

Este pedido visa abordar as recentes acusações de fraude no primeiro dia de Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) realizado no ano de 2023. Solicitamos, por meio deste documento, esclarecimentos sobre as possíveis fraudes detectadas e as declarações do Ministro em relação à possibilidade de cancelamento do ENEM em decorrência desses acontecimentos.



Câmara dos Deputados | Anexo III - Gabinete 578 | CEP 70160-900 - Brasília/DF  
Tels (61) 3215-5578/3578 | dep.andrefernandes@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD239305808800>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Fernandes



\* c d 2 3 9 3 0 5 8 0 8 8 0 0 \* LexEdit



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado André Fernandes - PL/CE

Apresentação: 07/11/2023 00:30:42.983 - CFFC

REQ n.491/2023

Especificamente, chamou atenção deste parlamentar o caso de uma foto que circulava nas redes sociais logo no início da prova. Como se sabe, os portões do Enem fecharam às 13h e, às 13h30, começou o exame. Os alunos começaram a sair às 15h30, mas sem o conteúdo do exame. Isso só é possível para os que deixam os locais de prova a partir das 18h30. Às 15h30, O GLOBO afirma que já havia recebido imagens de todas as páginas da prova e, ao fim do dia, teve acesso ao caderno de questões oficial de um candidato que tinha acabado de sair do local de aplicação. Assim, foi possível verificar que os dois cadernos de questões eram idênticos.

Por essa razão, o candidato possivelmente foi beneficiado por realizar a prova com conexão à internet e estando em vantagem quando comparado aos demais concorrentes. A partir desse caso, vários outros candidatos podem ter realizado a mesma prática sem serem percebidos, o que demonstram falha por parte daqueles que promovem o ENEM.

Neste contexto, o ENEM é uma ferramenta crucial para o acesso à educação superior no Brasil, e qualquer indício de fraude pode comprometer sua integridade e a confiança do público no exame. Portanto, é de suma importância que medidas adequadas sejam tomadas para investigar essas alegações e garantir a justiça para todos os participantes.

Ao robustecer, é importante enfatizar que o princípio da publicidade orienta a Administração Pública, assegurando que os atos administrativos sejam divulgados pelo órgão responsável pela gestão do dinheiro público. Isso evita a supressão de informações públicas que devem ser disponibilizadas à sociedade e contribui para a desarticulação da corrupção nas entidades públicas.

No entanto, em relação às informações solicitadas, é importante frisar que os legisladores têm o direito de requisitar acesso direto às informações ao órgão responsável, seja para interesse individual ou coletivo, sempre em conformidade com as normas estabelecidas, como o Art. 5º, XXXIII da Constituição de 1988 e a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), bem como a Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência).



\* C D 2 3 9 3 0 5 8 0 8 8 0 \*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Gabinete do Deputado André Fernandes - PL/CE**

Com base no que foi exposto, por meio da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle, requisita-se ao eminente Ministro da Educação que disponibilize as informações necessárias e forneça explicações convincentes sobre este assunto, que é de extrema relevância para o Brasil.

Apresentação: 07/11/2023 00:30:42.983 - CFFC

REQ n.491/2023

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**André Fernandes**  
**Deputado Federal – PL/CE**



Câmara dos Deputados | Anexo III - Gabinete 578 | CEP 70160-900 - Brasília/DF  
Tels (61) 3215-5578/3578 | dep.andrefernandes@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD239305808800>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Fernandes

\* c d 2 3 9 3 0 5 8 0 8 8 0 0 \*